

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a) Senhor (a),

Solicitamos que seja encaminhado a esta Secretaria, o orçamento conforme itens abaixo:

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. Esta solicitação de orçamento destina-se a obtenção do menor preço praticado pelo mercado para referendar as licitações realizadas pela Prefeitura de Manaus e/ou dispensa de licitação.
2. Ressaltamos que o prazo para envio das propostas é de MÁXIMA URGÊNCIA 48 horas úteis;
3. O orçamento deverá ser enviado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, DATA, ASSINATURA, MARCAS DOS PRODUTOS E NÚMERO DO EDITAL;
4. Informar **AGÊNCIA e CONTA CORRENTE BRADESCO S/A** - Conforme Dec. Nº 9.406 de 19/12/2007, os pagamentos aos credores da Administração direta, indireta, autarquias e fundacional da PMM, somente serão efetuadas mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco;
5. Prazo de Entrega: Contrato de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo de Contrato;
6. A proposta deverá ter validade mínima de 90 dias;
7. Deverá constar no corpo da proposta a seguinte declaração:
8. *“Declaro que se for vencedor da presente aquisição, entregarei os materiais de acordo com as especificações exigidas, nas quantidades solicitadas e no prazo estipulado, estando ciente que o pagamento será mediante Nota de Empenho (30 dias após aceitação do (s) material (is) e/ou serviços adquirido(s)”.*
9. Para recebimento via Nota de Empenho é necessário apresentar as Certidões Negativas de Débitos dos seguintes órgãos: Receita Federal/PGFN, INSS, FGTS e Fazenda Municipal.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ID-511093 - CESTA BÁSICA, Apresentação: contendo 02 AÇÚCAR cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, 05 ARROZ agulhinha, longo, fino e polido, tipo 1, embalagem com 1kg, 02 BISCOITO SALGADO cream cracker, embalagem com 400g, 01 CAFÉ, torrado e moído, em pó, com Selo de Pureza ABIC ou Laudo Emitido por Laboratório Integrante da REBLAS/ANVISA, embalagem com 500g, 02 FARINHA DE MANDIOCA, amarela, embalagem com 1kg, 02 FEIJÃO carioca, tipo 1, embalagem com 1kg, 02 LEITE, tipo integral, em pó, pacote com 400g, 02 MACARRÃO espaguete, embalagem com 500g, 02 ÓLEO DE SOJA, embalagem com 900ml, 02 SAL, tipo comum, refinado, iodado, embalagem com 1kg, 04 CONSERVA de salsicha, lata com 180g, 04 CONSERVA de carne bovina, lata com 320g, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, acondicionados em plástico de alta densidade, transparente e impermeável.	UND	15.000		

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

Email: semasccompras@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

- 1.1 Órgão: Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC
- 1.2 CNPJ: 03.125.976/0001-89
- 1.3 Secretária: Jane Mara Silva de Moraes
- 1.4 Endereço: Av. Ayrão, s/nº - Centro.
- 1.5 CEP: 69025-005
- 1.6 Cidade: Manaus/AM
- 1.7 Telefone: (92) 3215-3844

2. INTRODUÇÃO

2.1 O presente termo objetiva o fornecimento de cestas básicas, para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme detalhamento do objeto.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Departamento de Proteção Social Básica - DPSB, por meio da Divisão de Gestão de Benefícios Assistenciais e Eventuais - DGBAE, tem por objetivo coordenar e implementar os Benefícios Eventuais Socioassistenciais e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, articulando com os demais programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social, objetivando garantir os mínimos necessários à dignidade humana. Também tem por responsabilidade garantir que os critérios para a concessão dos Benefícios Eventuais sejam atendidos, conforme estabelecido na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS nº 15, de julho de 2013, a qual regulamenta os Benefícios Eventuais no município de Manaus.

3.2. Os Benefícios Assistenciais integram a política de assistência social e se configuram como direito do cidadão e dever do Estado, sendo prestados de forma articulada às seguranças afiançadas pela Política de Assistência Social, por meio da inclusão dos beneficiários e de suas famílias nos serviços socioassistenciais e de outras políticas setoriais, ampliando a proteção social e promovendo a superação das situações de vulnerabilidade e risco.

3.3. A oferta de Benefícios Eventuais pode ocorrer nas modalidades de: Benefício Natalidade, Benefício Funeral e Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública (I – Benefício Alimentação; II - Benefício Documentação Civil; III - Benefício Moradia.) mediante apresentação de demandas por parte de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, ou por identificação dessas situações no atendimento dos usuários nos serviços socioassistenciais e do acompanhamento sociofamiliar no âmbito da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE).

3.4. A concessão dos benefícios está condicionada à identificação do perfil de vulnerabilidade social e econômica da família. Assim, tais benefícios são liberados a

partir do encaminhamento de solicitações dos diversos equipamentos sociais ligados a esta SEMASC, como: CRAS, CREAS, CENTRO POP, SAICA, SAI, SERVIÇO DE CALAMIDADE, ABORDAGEM SOCIAL, EAMMAR, PROGRAMA ACESSO A CIDADANIA, COZINHAS COMUNITÁRIAS, SOS FUNERAL e CONSELHO TUTELAR, DENTRE OUTROS.

3.5. Além das unidades ligadas à estrutura SEMASC, tem-se ainda a demanda de outras secretarias e instituições como: SUBHAF, SEAS, SEMINF, GABINETE MILITAR, DEFESA CIVIL E SEMSA. Destacando que todos os encaminhamentos recebidos são acompanhados de relatórios sociais e/ou solicitação oficial, com vistas ao respaldo legal para concessão do benefício.

3.6. Diante ao exposto, com objetivo de evitar os prejuízos à Administração Pública causados pela descontinuidade do fornecimento de cestas básicas, faz-se necessário a celebração de novo termo de contrato de fornecimento de cesta básicas destinados à distribuição gratuita aos indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social decorrentes de insegurança alimentar e nutricional, atendidos pela SEMASC.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	ID-511093 - CESTA BÁSICA, Apresentação: contendo 02 AÇÚCAR cristal, de 1ª qualidade, embalagem com 1kg, 05 ARROZ agulhinha, longo, fino e polido, tipo 1, embalagem com 1kg, 02 BISCOITO SALGADO cream cracker, embalagem com 400g, 01 CAFÉ , torrado e moído, em pó, com Selo de Pureza ABIC ou Laudo Emitido por Laboratório Integrante da REBLAS/ANVISA, embalagem com 500g, 02 FARINHA DE MANDIOCA , amarela, embalagem com 1kg, 02 FEIJÃO carioca, tipo 1, embalagem com 1kg, 02 LEITE , tipo integral, em pó, pacote com 400g, 02 MACARRÃO espaguete, embalagem com 500g, 02 ÓLEO DE SOJA , embalagem com 900ml, 02 SAL , tipo comum, refinado, iodado, embalagem com 1kg, 04 CONSERVA de salsicha, lata com 180g, 04 CONSERVA de carne bovina, lata com 320g, Característica(s) Adicional(is): produtos dentro dos prazos de validade, não perecíveis, acondicionados em plástico de alta densidade, transparente e impermeável.	Unidade	15.000

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos até os locais designados para a entrega;

5.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

5.4. A contratada deverá efetuar a entrega das cestas básicas na SEMASC, na presença do responsável indicado pela Divisão de Patrimônio e Logística, a qual realizará a conferência do quantitativo solicitado e indicará o local onde as mesmas serão armazenadas.

- 5.5.**A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.
- 5.6.**A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta e indiretamente aplicável ao objeto deste Termo de Referência;
- 5.7.**A CONTRATADA deverá ter um estabelecimento fixo na cidade de Manaus, onde será fornecido o material.
- 5.8.**Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 5.9.**As despesas decorrentes da evolução, substituição e nova entrega de produtos ocorrerão à conta da CONTRATADA;
- 5.10.**Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá dirimir qualquer dúvida que vier a acontecer atinente a execução do objeto deste Termo de Referência;
- 5.11.** Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.12.**Não transferir a outrem no todo ou parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 5.13.**Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, salvo aqueles que o prazo de validade é menor devido à sua composição ou método de produção (produtos pasteurizados, fermentados, etc.), sendo este nunca inferior a 70% do indicado no rótulo, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;
- 5.14.**Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.
- 5.15.**Os produtos deverão possuir registro em órgão competente relacionados ao tipo de produto (Ministério da Saúde – ANVISA)
- 5.16.**Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 5.17.**Os produtos referentes ao objeto deverão ser reunidos em embalagem original íntegra (não estar, furada, rasgada, amassada ou enferrujada) e embalados em saco transparente conforme disposto no item anterior.
- 5.18.**Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso as dependências da CONTRATANTE;
- 5.19.**Substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos, deteriorização ou não estejam em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

5.20. Deverá apresentar Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária Local (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa.

5.21. A CONTRATADA deverá apresentar todas as Licenças da Vigilância Sanitária.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do (s) objetos (s) adquiridos, bem como atestar nas notas fiscais e faturas a efetiva entrega do material, por meio de representantes especialmente designados;

6.2. Prestar aos funcionários da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde será executado o objeto deste Termo de Referência;

6.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às Notas Fiscais e/ou faturas emitidas dentro do prazo legal;

6.4. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, avaliando a qualidade do objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, observando para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo tomar as providências cabíveis para que sejam aplicadas à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.5. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;

6.6. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelo(s) objeto(s) entregue(s). Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções e devolvidos à Contratante para análise, ateste e pagamento.

7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada;

7.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

7.3. Decreto nº 7.769 de 11/02/2005, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8. PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. Após a emissão da Nota de Empenho, a Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, formalizará o Termo de Contrato com vigência **12 (doze) meses**, com início a contar da data de assinatura do contrato.

8.2. Entrega inicial: a primeira entrega das cestas básicas deverá ocorrer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** após a data de assinatura do contrato.

Forma de entrega: o fornecimento das cestas deverá ser feita de forma **parcelada**, na medida da necessidade, conforme solicitação do DPSB, sendo que o prazo máximo

para a entrega não poderá ultrapassar **05(cinco) dias úteis**, após comunicação formal de solicitação.

8.3. O material recusado por divergência na especificação ou com defeito deverá ser substituído pelo contratado dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

8.4. O recebimento provisório e definitivo do objeto dar-se-á de acordo com o que estabelece o art. 73 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Após a entrega, constatadas inconformidades no objeto, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus a Prefeitura Municipal de Manaus - PMM, em prazo conforme item 8.4, mantido o preço inicialmente contratado.

8.6. Local de entrega: as cestas deverão ser entregues na sede da SEMASC, situado à Avenida Ayrão s/n – Centro, a Divisão de Patrimônio e Logística, a qual realizará a conferência do quantitativo solicitado e indicará o local onde as mesmas serão armazenadas.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 A **LICITANTE** deverá comprovar patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor global da licitação;

9.2 A **LICITANTE** deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove fornecimento de no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total da licitação.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento do fornecimento realizado pela **CONTRATADA** serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência, o contrato será fiscalizado por servidores da **CONTRATANTE**, a serem designados após a assinatura do contrato.

10.2 As atribuições dos fiscais do contrato são:

10.2.1 Acionar a **CONTRATADA** para atendimento de demandas afetas ao objeto deste termo de referência, devendo promover a avaliação e fiscalização do material fornecido;

10.2.2 Atestar as Notas Fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;

10.2.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante legal da **CONTRATADA**;

10.3. Toda a comunicação entre a Fiscalização e a **CONTRATADA** será transmitida por escrito.

10.4 Haverá Fiscalização sobre a qualidade e adequação do fornecimento dos materiais contratados,

10.5 A Fiscalização poderá ordenar a suspensão dos serviços quando forem constatadas incorreções, vícios, defeitos, riscos de acidentes e outras situações em que a boa técnica não esteja sendo observada pela **CONTRATADA** ou que as recomendações da fiscalização não estejam sendo atendidas.

10.6 A avaliação e fiscalização serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, com o contrato e com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com os documentos técnicos relativos aos serviços.

10.7 A fiscalização e acompanhamento pela execução do (s) objeto (s) contratado (s) serão realizados por funcionários designados pela Administração, observando-se as disposições contidas no artigo 67, e seu parágrafo, Lei nº 8. 666/93.

11. PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos devidos pelo fornecimento dos itens listados acima serão realizados em até 30(trinta) dias, contados da data de entrega da Nota Fiscal, Requerimento, Recibos (em duas vias), Certidões negativa de Débitos atualizada (Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS), CNDT (trabalhista) e pagamentos de DAM (Documentos de Arrecadação do Município de Manaus). Os documentos deverão ser atestados por servidores da Administração designado pela Contratante para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços prestados;

11.2 O pagamento deverá, ainda, ser efetuado exclusivamente por créditos na conta corrente especificada pelo credor, mantida no Banco do Bradesco S/A, conforme exigência prevista no Decreto Municipal nº 9.406 de 19/12/2007.

12. DAS PENALIDADES E MULTAS

12.1 Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal n. 7.769/05, no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a CONTRATANTE, as sanções administrativas em relação à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, serão:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso ou por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do objeto contratado, recolhida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Manaus, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.2 A aplicação da multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais cominações editalícias e legais; dando causa à rescisão, a empresa contratada, pagará à Prefeitura de Manaus além da multa, a apuração das perdas e danos.

12.3 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia (caso tenha sido exigida), além da perda desta, a empresa penalizada responderá pela sua diferença.

12.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas “b” e “c”, garantida a prévia defesa.

12.5 No caso das alíneas “a” à “d”, ficará garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da ciência da intimação; e no caso da alínea “e”, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da intimação.

12.6 As sanções previstas nas alíneas “d” e “e” poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7 Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Manaus pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação, tais como a apresentação de credenciamento viciado, a retirada do representante legal antes da fase de lances e o conluio;
- d) Interpor recurso manifestamente protelatório;
- e) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar ou não celebrar o contrato, de forma injustificada, ou ainda, não apresentar a situação regular no ato da assinatura do contrato;
- f) Ensejar retardamento na execução do certame;
- g) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- h) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Fizer declaração falsa;
- k) Cometer fraude fiscal.

12.8 A desistência (formulada ou não) por quaisquer das licitantes após a abertura das propostas e antes da remessa do processo à Secretaria Requisitante, sujeitar-lhes-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado (calculado a partir da multiplicação da quantidade estimada para o(s) lotes pelo(s) seu(s) valor(es) ofertado(s) na sua proposta de preços ou lançado(s), dependendo da fase em que se encontre, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), garantida a prévia defesa, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

12.9 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que após a adjudicação e com os autos processuais na Secretaria Requisitante, recusar-se a assinar o contrato ou não firmá-lo mesmo devidamente convocada, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais, sendo facultada a abertura do prazo para que a licitante

regularize e cumpra as pendências, não prejudicando, assim, o objeto do certame e o interesse da Administração.

12.10 Na mesma pena incorre a licitante vencedora, que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, conforme art. 9º, inciso XXV, do Decreto n. 7.769/05, sem prejuízo das demais cominações editalícias e legais.

13. RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.3 Mediante o fim do objeto contratado.

14. DO REAJUSTE

14.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano do contrato na forma apresentada no que segue, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à **CONTRATADA** justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da **CONTRATANTE**, na forma da legislação vigente.

14.2. O reajustamento dos preços quando couber terá como marco inicial a previsão orçamentária prevista no orçamento da PMM (Prefeitura de Manaus) do exercício em curso, tendo como índice o INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor) da prestação do serviço.

14.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15. GARANTIA

15.1. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de execução do Contrato nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a vigência do Termo de Contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do Termo de Referência, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

17. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

17.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/2002 e legislação em vigor.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. **PROGRAMA:** 08.422.0049.2048.0000

18.2. **FONTE DE RECURSOS:** 100

18.3. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 339032

19. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

19.1. Elaboração:

Nome: Amanda Sarkis de Oliveira

Cargo/Setor: Técnico Municipal/DPSB.

Assinatura: _____

19.2. Supervisão:

Nome: Ana Célia da Silva Souza Carvalho

Cargo/Setor: Diretora de Área de Administração, Finanças e Planejamento

Assinatura: _____

20. AUTORIZAÇÃO DO GESTOR

Manaus, 21 de janeiro de 2021

JANE MARA SILVA DE MORAES

Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania.